



Ministério da Saúde  
Gabinete  
Coordenação-Geral de Governança Técnico-Administrativa  
Coordenação de Atos e Publicações Oficiais

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 11/2026

EDITAL DE ADESÃO PARA FORTALECIMENTO E INCENTIVO AOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio da Secretaria-Executiva, no uso de suas atribuições, torna pública a presente retificação do Edital nº 11/2026, destinado à adesão de Estados, Municípios e Distrito Federal às ações de fortalecimento dos Conselhos Locais de Saúde, com fundamento na Portaria GM/MS nº 11.485, de 29 de maio de 2026, republicada no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2026, e considerando o Parecer nº 00778/2026/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 02316/2026/CONJUR-MS/CGU/AGU.

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o cronograma do Edital nº 11/2026 com o calendário da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar prazo adequado para mobilização dos entes federativos, elaboração dos Planos de Trabalho, consolidação da documentação obrigatória, pactuação interna nas Secretarias de Saúde e apreciação das propostas pelos respectivos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o canal oficial de recebimento das manifestações de adesão, propostas e documentos obrigatórios, em razão da divergência anteriormente identificada entre o edital e a página institucional do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que as alterações promovidas não modificam o objeto, os requisitos de participação, os critérios de habilitação, a metodologia de avaliação ou as demais condições essenciais da seleção;

CONSIDERANDO, ainda, a orientação jurídica constante do Parecer nº 00778/2026/CONJUR-MS/CGU/AGU, no sentido de que, caso a publicação da alteração ocorra após o encerramento do prazo original, a medida seja formalizada como reabertura de prazo, sem atribuição de efeitos retroativos, preservando-se as propostas regularmente apresentadas e assegurando-se tratamento isonômico aos interessados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reaberto, até 3 de agosto de 2026, às 23h59, horário de Brasília, o prazo para apresentação das manifestações de adesão ao Edital nº 11/2026, destinado ao fortalecimento dos Conselhos Locais de Saúde.

§ 1º O período originalmente previsto para adesão, de 3 de junho a 2 de julho de 2026, permanece válido para todos os fins.

§ 2º A presente reabertura não possui efeitos retroativos, produzindo efeitos a partir de sua publicação oficial.

§ 3º As propostas e documentos regularmente encaminhados durante o período original de adesão permanecem válidos, inclusive aqueles enviados por meio do Microsoft Forms, não sendo exigido novo envio como condição de participação.

§ 4º Os proponentes que já tenham apresentado proposta poderão, até 3 de agosto de 2026, às 23h59, horário de Brasília, atualizar, complementar ou substituir a documentação anteriormente encaminhada, nas mesmas condições conferidas aos demais interessados.

Art. 2º As manifestações de adesão, propostas e documentos obrigatórios deverão ser encaminhados ao Ministério da Saúde pelo endereço eletrônico institucional:

projetos.cgpams@saude.gov.br

§ 1º O envio deverá observar as seguintes regras:

I - o campo “assunto” da mensagem deverá conter: “Edital nº 11/2026 - Adesão - [nome do ente federativo] - [UF]”;

II - a mensagem deverá identificar o ente federativo proponente, o responsável pelo envio, telefone e endereço eletrônico para contato;

III - os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente em formato PDF, sem prejuízo de outros formatos eventualmente indicados pelo Ministério da Saúde;

IV - será considerado como horário de recebimento aquele registrado na caixa postal institucional do Ministério da Saúde;

V - mensagens recebidas após as 23h59, horário de Brasília, de 3 de agosto de 2026, serão consideradas intempestivas;

VI - em caso de envio duplicado ou de substituição de documentos, prevalecerá a última versão recebida dentro do prazo;

VII - a Administração poderá encaminhar confirmação de recebimento ou protocolo ao proponente, sem que eventual ausência de confirmação automática prejudique a análise, desde que comprovado o recebimento tempestivo na caixa institucional;

VIII - mensagens devolvidas, não entregues, corrompidas, sem anexos acessíveis ou que ultrapassem eventual limite técnico da caixa postal serão de responsabilidade do proponente, ressalvada a possibilidade de saneamento quando admitida pelo edital e desde que preservada a isonomia entre os participantes.

§ 2º As propostas já recebidas por meio do Microsoft Forms serão preservadas pela Administração, com manutenção dos respectivos registros de data, horário, identificação do proponente e arquivos anexados.

§ 3º O novo envio por correio eletrônico será facultativo para fins de atualização, complementação ou substituição documental, não constituindo condição obrigatória para validade da proposta anteriormente apresentada pelo Microsoft Forms.

Art. 3º O cronograma do Edital nº 11/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

- I - período original de adesão: de 3 de junho a 2 de julho de 2026;
- II - reabertura do prazo de adesão: até 3 de agosto de 2026, às 23h59, horário de Brasília;
- III - divulgação do resultado provisório: 18 de agosto de 2026;
- IV - interposição de recursos: de 18 a 20 de agosto de 2026;
- V - divulgação do resultado final: 28 de agosto de 2026;
- VI - publicação da Portaria de habilitação: 31 de agosto de 2026.

Parágrafo único. Os recursos poderão ser apresentados a partir da divulgação do resultado provisório até as 23h59, horário de Brasília, do dia 20 de agosto de 2026, observadas as regras previstas no Edital nº 11/2026.

Art. 4º Ficam retificados os dispositivos do Edital nº 11/2026 que tratam do prazo de adesão, do canal de envio das propostas e da documentação obrigatória, especialmente os itens 5.1, 5.3, 5.7, 5.8, 13.3, 19.2 e 20.1, bem como quaisquer outros que façam referência ao Microsoft Forms, ao formulário eletrônico anteriormente indicado ou a canal diverso daquele previsto nesta Retificação.

§ 1º Onde se lê referência ao encaminhamento das propostas por Microsoft Forms ou formulário eletrônico, leia-se encaminhamento pelo endereço eletrônico institucional [projeto.cgpams@saude.gov.br](mailto:projeto.cgpams@saude.gov.br), observado o disposto nesta Retificação.

§ 2º As demais regras do Edital nº 11/2026 permanecem inalteradas, especialmente quanto ao objeto, aos requisitos de participação, aos critérios de habilitação, à metodologia de avaliação, aos eixos de execução, ao monitoramento, à prestação de contas e às condições essenciais da seleção.

Art. 5º A Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa, deverá adotar as providências necessárias para:

- I - preservar os registros das propostas já recebidas pelo Microsoft Forms, incluindo data, horário, identificação do proponente e arquivos anexados;
- II - assegurar a transição entre os canais de recebimento, sem prejuízo às propostas regularmente apresentadas;
- III - divulgar esta Retificação na mesma página institucional em que foi disponibilizado o Edital nº 11/2026;
- IV - disponibilizar versão consolidada do Edital nº 11/2026, com destaque para as alterações efetuadas;
- V - comunicar diretamente, sempre que possível, os proponentes que já tenham apresentado documentação;
- VI - registrar nos autos manifestação técnica quanto à preservação das propostas já recebidas, às regras de transição entre os canais de envio, à situação operacional do Microsoft Forms, aos critérios de recebimento pelo correio eletrônico e à compatibilização dos demais dispositivos do edital.

Art. 6º Antes do efetivo repasse dos recursos e da execução das ações de comunicação previstas no Edital nº 11/2026, as unidades competentes deverão verificar a observância das restrições eleitorais aplicáveis, considerada a natureza jurídica da transferência, a forma de divulgação e as circunstâncias concretas de execução.

Parágrafo único. A área competente deverá certificar nos autos o enquadramento jurídico da transferência à luz de seu fundamento normativo específico.

Art. 7º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de julho de 2026.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA  
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde**, em 03/07/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0056504915** e o código CRC **11519947**.

Referência: Processo nº 25000.002027/2026-13

SEI nº 0056504915

Coordenação de Atos e Publicações Oficiais - COAPO  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br